



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VIII. Número 1.608

Macapá, 2a.-feira, 23 de outubro de 1972

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Governador

DESPACHO

Tendo em vista o inquérito policial instaurado na Secretaria de Segurança Pública, para apurar a responsabilidade de ilícito praticado pelo servidor Rodolfo dos Santos Juarez, Professor, lotado na Divisão Escolar e Cultural, e

Considerando:

— que o procedimento do citado servidor são se coaduna, de maneira alguma, com o cargo que exerce, tendo causado recursos de familiares de uma aluna à Secretaria de Segurança Pública;

— que o professor deve pautar seu procedimento pela prática de atos compatíveis com a sua probidade funcional;

— que no bojo do inquérito ressalta nitidamente, pelos ilícitos cometidos, a violação do cominado na Consolidação das Leis do Trabalho,

Resolvo:

— Suspender o referido professor pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente despacho.

Macapá, 11 de outubro de 1972.

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T. F. A.

Gabinete do Governador

DESPACHO

No inquérito administrativo a que mandei proceder através a portaria n.º 173, de 19 de abril do ano em curso, para apurar os ilícitos administrativos cometidos pelo servidor Raimundo Lacerda de Lima, Guarda Territorial, lotado na Secretaria de Segurança Pública, dei o seguinte despacho:

Considerando:

— que o inquérito administrativo seguiu seus trâmites normais e regulamentares;

— que os autos do inquérito concluem, de maneira positiva, que o servidor Raimundo Lacerda de Lima estava vinculado ao processo de falsificação de carteiras de motoristas;

— que a prova testemunhal e material é irrefutável e que a defesa que apresenta não possui argumento capaz de o inocentar, alegando apenas que nunca recebeu propinas e invocando o lado sentimental de que não pode ser posto em jogo, quando são notadas violações de suma gravidade, consubstanciadas no Estatuto dos funcionários Públicos Civis da União;

— que o indiciado Raimundo Lacerda de Lima violou o artigo 195, itens IV e X desse Estatuto, por ter provocado a emissão de uma carteira nacional de habilitação falsa, deste Território, ao Senhor Osvaldo Marques Galeno e outra ao Senhor Manoel da Costa Pinheiro, recebendo propinas e fazendo com que o ilícito redundasse em proveito próprio;

— que o próprio indiciado confessa, em seu depoi-

mento, que foi levar a carteira, que sabia falsa, ao senhor Osvaldo Marques Galeno, em seu estabelecimento,

Resolvo:

1. Demitir do Serviço Público o servidor Raimundo Lacerda de Lima, por ter violado o item IV do artigo 195 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, valendo-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade da função, e o item X do mesmo artigo, recebendo propinas em razão de suas atribuições.

2. Determinar o arquivamento do presente inquérito.

Macapá, 18 de outubro de 1972

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do TFA

Gabinete do Governador

Convênio que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para cessão e subordinação administrativa, à referida Prefeitura, do Matadouro Modelo, de propriedade do Governo do Território Federal do Amapá, e custeio de conservação, manutenção e funcionamento do respectivo órgão.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 1972, no Gabinete do Governador do Território Federal do Amapá, presentes os senhores General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território, e o Senhor João de Oliveira Côrtes, Prefeito Municipal de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, doravante denominados neste instrumento, respectivamente G.T.F.A. e P.M.M., firmam o presente Convênio com o fim especial de estabelecer as condições necessárias à cessão e subordinação administrativa do prédio e instalações aonde funciona o Matadouro Modelo, no local denominado Fazendinha, neste Município de Macapá, Território Federal do Amapá.

Cláusula Primeira: O presente Convênio passará a produzir efeito a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, e terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a começar do dia 19 de 10 de 1972, deste ano, prorrogável mediante acordo entre as partes.

Cláusula Segunda: Caberá à P.M.M. a obrigação de administrá-lo e zelar pela conservação do imóvel, inclusive maquinários e utensílios existentes, promover reparos imprescindíveis e necessários ao seu funcionamento e introduzir medidas tendentes à sua auto-eficiência.

Cláusula Terceira: A P.M.M. recebe o supra citado órgão com todo o equipamento inventariado, bem como as instalações em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade, obrigando-se ao final ou rescisão do Convênio, devolvê-lo nas mesmas condições.

Cláusula Quarta: A P.M.M. não poderá transferir a outrem, nem conceder no todo ou em parte o imóvel e suas instalações, nem fazer modificações, ou quaisquer outros serviços ou obra no prédio, que altere sua estrutura original, sem prévia autorização do Governo do Território.

Cláusula Quinta: O G.T.F.A. e a P.M.M. poderão rescindir o presente Convênio em qualquer tempo que julgarem conveniente.

Cláusula Sexta: O G.T.F.A., respeitada a Lei vigente, não poderá ceder a outrem o imóvel e suas instalações, sem anuência da P.M.M.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado a publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar essa condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima convencionado, firmou-se o presente Convênio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas presentes a este ato. Do presente Convênio serão extraídas as necessárias vias de igual teor, devidamente autenticadas.

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

João de Oliveira Côrtes
Prefeito M. de Macapá

2.ª Zona Eleitoral da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição — Capital do Território Federal do Amapá

EDITAL N.º 11/72

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz Eleitoral desta 2.ª Zona Eleitoral da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto no artº 39 do Código Eleitoral, indicou e nomeou os cidadãos abaixo mencionados, para servirem como Escrutinadores, nas eleições a serem realizadas no dia 15 de novembro de 1972.

- 1 — Derossy Araújo da Silva
- 2 — Alamiro Rodrigues de Souza
- 3 — Cristiano Argemiro de Souza Kzan
- 4 — Paulo Pereira Torres
- 5 — Carlos Nilson da Costa
- 6 — José Ferreira Bastos Monteiro
- 7 — José Farias da Silva
- 8 — Edmundo Limeira Khoury

AUXILIARES

- 1 — Ernani Ferreira Marinho
- 2 — Juracy da Silva Freitas
- 3 — Vitor José Moreira dos Santos
- 4 — Benedito Lopes Marinho

E para constar e chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital, para ser afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos onze dias do mês de outubro do ano de 1972. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivão Eleitoral — subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral

2.ª Zona Eleitoral da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição Capital do Território Federal do Amapá

EDITAL N.º 12/72

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz Eleitoral desta segunda zona eleitoral da Comarca de Macapá — Segunda Circunscrição Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.,

Faz saber, que em cumprimento ao disposto no artº 36, parágrafo 1º do Código Eleitoral, indicou e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará nomeou os cidadãos abaixo mencionados, para servirem na «Junta Eleitoral», nas eleições a serem realizadas no dia 15 de novembro de 1972.

- 1 — Altevir Cavalcante Lopes de Souza
- 2 — Leverrieher Alencar de Oliveira

E para constar e chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital, para ser afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá — Capital do Território Federal do Amapá, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu Nino Jesus Aranha Nunes — Escrivão Eleitoral — subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral

Central Açucareira do Amapá S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 1972.

Estamos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 5 de outubro de 1972.

Antonio Evaldo Inojosa Andrade
Diretor-Superintendente

Jessé Inojosa de Andrade
Diretor-Agrícola

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor

Central Açucareira do Amapá S.A.

Cadastro Geral de Contribuintes — 05.969.613

Balanco Geral em 31 de agosto de 1972

A T I V O**P A S S I V O**

	Cr\$	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
1100 IMOBILIZADO				2100 Não exigível		
PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS				2101 — Capital	328.000,00	
1101 — Edifícios e dependências	183.660,00			2107 — Adiantamento para aumen- to de capital	559.254,00	
1102 — Casas e vilas residenciais	171.340,00			2108 — Correção monetária do ati- vo imobilizado	250.975,65	1.638.229,65
1107 — Benfeitorias	42.550,00					
1108 — Terrenos e propriedades	9.044,00	406.594,00				
MAQUINISMOS E EQUIPAMENTOS DE OPERAÇÃO						
1103 — Instalações e equipamentos	152.660,00					
1109 — Máquinas e implementos agrícolas	52.881,73	205.541,73				
1122 — CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR ORIGINAL DE AQUISIÇÃO		250.975,65	863.111,38	2300 EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
1300 REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				CREDORES		
ESTOQUES				2307 — Contas a pagar		40.502,34
1308 — Almoxxarifados		125.045,64				
DEVEDORES						
1318 — Adiantamento para despesas		1.823,24				
OUTROS BENS E VALORES						
1314 — Safra fundada		202.000,00	328.867,88			
1400 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						
DEVEDORES						
1404 — Devedores por capital a rea- lizar			223.208,10			
1500 RESULTADO PENDENTE						
1510 — Despesa diferida			263.544,63			
TOTAL DO ATIVO			1.678.731,99	TOTAL DO PASSIVO		1.678.731,99

Antonio Evaldo Inojosa de Andrade
Diretor-SuperintendenteJessé Inojosa de Andrade
Diretor-AgrícolaHermelino Herbster Gusmão
DiretorNewton Gomes Viana
Contador
IS-CRC-PA Nº 157

Central Açucareira do Amapá S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da «Central Açucareira do Amapá S.A.», tendo examinado o Balanço e demais documentos apresentados pela Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1972 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos srs. acionistas.

Macapá, 5 de outubro de 1972

Wilson Augusto Mendes

José Luiz Ortiz Vergolino

Walter Lúcio Figueiredo da Silva

Justiça Eleitoral

Termo de Audiência do sorteio de números atribuídos aos candidatos a vereadores pelos Municípios de Macapá e Mazagão do Território Federal do Amapá, nas eleições a serem realizados no dia 15 de novembro de 1972

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às nove horas, no Prédio da Justiça Eleitoral, na Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, onde se achava presente o Dr. José Clemenceau Pedrosa Maia, Meritíssimo Juiz Eleitoral, comigo Escrivão da 2.ª Zona Eleitoral, aqui presente de ordem do MM. Juiz, para esta audiência, presentes também o Dr. Geraldo Telles, Promotor Público desta Capital. O Dr. Pedro Petcov, Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Alvanir Pereira Bezerra, Presidente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Walter Banhos de Araújo, Presidente do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional, digo Nacional (ARENA), foi pelo MM. Juiz procedido o sorteio dos números atribuídos aos candidatos a Vereadores pelos Municípios de Macapá, e Mazagão da 2.ª Zona Eleitoral, o que foi feito, na conformidade do artº 100 do Código Eleitoral e parágrafo 2º digo parágrafo 1º e 2º, do artº 51 da resolução número 9.224, de 23 de junho do corrente ano, da seguinte maneira:

Números atribuídos aos Vereadores do Município de Macapá, pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — Abelardo dos Santos Rodrigues nº 2.203, Antenor Epiphânio Martins nº 2.206, Antônio Barbosa nº 2.208, Alceu Paulo Ramos Filho nº 2.215, Deusolina Salles Farias nº 2.202, Estácio Vidal Picanço nº 2.214, Esdras Pinheiro Torres nº 2.216, Francisco Torquato de Araújo nº 2.211, Humberto Dias Santos nº 2.219, José Gomes Bezerra nº 2.213, Joaquim da Costa Mascarenhas nº 2.221, José Ferreira Costa nº 2.205, Juarez Boas Novas de Azevedo Maués nº 2.212, Jarbas Ferreira Gato nº 2.218, Lindoval Queiroz Alcântara nº 2.209, Orlando Alves Pinto nº 2.207, Otni Miranda de Alencar nº 2.204, Reinaldo Maurício Gobert Damasceno nº 2.201, Ubiracy de Azevedo Picanço nº 2.210, Vândir Ferreira Martins nº 2.220 e Walter Banhos de Araújo nº 2.217, aos candidatos a Vereadores no Município de Macapá, pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB): Albino Nonato Coutinho nº 2.109, Benedito Picanço de Souza nº 2.108, Bento Goês de Almeida nº 2.105, Carlos Alberto Ribeiro Gantuss nº 2.101, Euclides Campos de Moraes nº 2.114, Francisco Gonçalves Araújo nº 2.106, Francisco Fernandes da Silva nº 2.113, Isaac da Costa Uchôa nº 2.118, João Wilson Santos Carvalho nº 2.110, Nelson de Almeida Nery nº 2.117, Orival dos Santos Castro Sussuarana nº 2.100, Pedro Ronaldo de Carvalho Teixeira Alves nº 2.107, Raimundo Alvanir Pereira Bezerra nº 2.115, Raimunda Iolanda Guerra de Oliveira nº 2.112, José Mascarenhas nº 2.103, Raimundo Nery da Costa nº 2.116, Raimundo Azevedo Costa nº 2.111, Walter Augusto de Oliveira nº 2.104.

Números atribuídos aos candidatos a Vereadores do Município de Mazagão pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA): Adauto Basílio dos Santos nº 2.205, Acelino da Silva Cardos nº 2.203, Carlos Bousse do Carmo nº 2.204, Irene da Silva Monteiro nº 2.209, José Penha de Abreu nº 2.201, Luiz Rodrigues da Silva nº 2.207, Manoel Tertuliano da Penha nº 2.202, Margarida Terezinha nº 2.208, Oscar Barosa Costa nº 2.206, aos candidatos a Vereadores no Município de Mazagão pelo Movimento Democrático Brasileiro

(MDB) Amilar Artur Brenha nº 2.104, Advaldo Gomes dos Reis nº 2.102, Benassi Leão Cardos nº 2.107, Cleonício Monteiro Lima nº 2.101, Domingos Conceição da Fonseca nº 2.103, Hugo Rodrigues da Silva nº 2.106 e Manoel Ivanildo Pessoa nº 2.105. Assim procedida o sorteio dos números aos referidos candidatos digo, dos números atribuídos aos referidos candidatos, para constar, foi lavrado o presente Termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes Escrivão Eleitoral da 2ª Zona, suscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz Eleitoral

Walter Banhos de Araújo

Raimundo Alvanir Pereira Bezerra

Dr. Geraldo Telles

Dr. Pedro Petcov

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA N.º 218/72-SEGUP

Aprovo e Publique-se

Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Senhor José Ubirajara Lopes de Souza, Secretário de Segurança Pública, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever das autoridades de trânsito zelar pela segurança do tráfego, cumprindo e fazendo cumprir a legislação, aplicando as penalidades nela previstas;

Considerando que o motorista Manoel Cardoso Costa, fora flagrado pelas autoridades de trânsito, quando na avenida Desidério Antônio Coêlho, dirigia em estado de embriaguez alcoólica, a camionete (Kombi) chapa AG-0006, oficial, de propriedade da Justiça local;

Considerando o resultado do exame de dosagem alcoólica procedida na pessoa do citado motorista pelos médicos Euclélia da Silva Américo e Manoel Joaquim Amoeso Carvalho Brasil;

Considerando que o referido motorista é reincidente na infração acima mencionada,

Resolve:

Apreender pelo prazo de 8 (oito) meses a Carteira Nacional de Habilitação nr. 2406 e prontuário nr. 2408, expedida pela Divisão de Trânsito deste Território, pertencente ao motorista profissional Manoel Cardoso Costa na conformidade do que estabelece os artigos 89, item III, 95, letra c e 96, tudo do Código Nacional de Trânsito, e artigo 199, item II, § 1º do Regulamento do referido diploma legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Secretaria de Segurança Pública, em Macapá (AP),
13 de outubro de 1972.

José Ubirajara Lopes de Souza
Secretário de Segurança Pública

Estatutos da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Amapá

Art. 1.º — A Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Amapá, fundada em 18 de agosto de 1972, congregará, indistintamente, todos os jornalistas e locutores que exercem atividades esportivas, reger-se-á por esta carta estatutária e terá a duração indeterminada.

Art. 2.º — A Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Amapá, adotará, também, as iniciais ACLEA, constituirá personalidade distinta da dos sócios que a compõem e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá as disposições legais a ela referentes.

Art. 3.º — São seus fins:

a) — Congregar os jornalistas e locutores esportivos dando-lhes vida e associativa, pugnando pela obediência à ética profissional procurando manter a classe unida e coesa, em torno dos mais altos ideais do esporte;

b) — Proporcionar aos associados e respectivas famílias assistência social e beneficente, obedecendo aos dispositivos destes estatutos.

(Continua no próximo número)